



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Portaria nº 672 de 24 de fevereiro de 2025.

REGULAMENTO

Regulamento Interno do Fórum de Dirigentes de Administração e Planejamento do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

TÍTULO I

CAPÍTULO 1: O FÓRUM, SEUS OBJETIVOS E MOTIVAÇÕES

Artigo 1º: Instituir e regulamentar o Fórum de Dirigentes de Administração e Planejamento do Instituto Federal da Bahia – IFBA (FORDAP), como órgão consultivo e de assessoramento, de caráter especializado, permanente, cujo objetivo principal é promover a integração contínua e permanente da Administração do IFBA, representada, neste contexto, pela Pró-Reitoria de Administração, Diretores de Administração e Planejamento, Diretores de Administração, Chefes dos Departamentos de Administração ou ocupantes de cargos equivalentes nas Unidades do IFBA.

Artigo 2º: A criação do FORDAP decorre da necessidade de:

I. Busca por melhores práticas de gestão, bem como, ações que possam identificar, analisar, sugerir e propor procedimentos que promovam a inovação, eficiência, eficácia, tempestividade e melhoria contínua nas áreas de gestão administrativa (incluindo licitações, contratos, transporte, almoxarifado, protocolo, arquivo), financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do IFBA.

II. Discutir e propor políticas, diretrizes e ações relacionadas à administração da instituição.

III. Identificar, analisar e sugerir mapeamento e padronização de processos, além de disseminar a implementação de boas práticas de gestão e governança relacionadas às atividades que competem à gestão administrativa do IFBA.

IV. Promover o intercâmbio de informações e temas de interesse do Fórum e difundir melhores experiências decorrentes da administração interna e àquelas identificadas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (REPECT) em outros Institutos Federais - IFs.

V. Identificar, propor e promover a qualificação/capacitação para os gestores, membros do Fórum e servidores envolvidos nas áreas temas do FORDAP/IFBA.

VI. Elaborar, discutir, conceber e divulgar orientações, guias, manuais, normas e documentos internos direcionados às áreas de interesse do Fórum, junto às áreas relacionadas no âmbito do IFBA, com a finalidade de padronizar procedimentos, processos e ações.

VII. Assessorar os dirigentes do IFBA.

VIII. Enviar propostas concebidas, discutidas e aprovadas pelo Plenário do Fórum ao Colégio de Dirigentes do IFBA.

IX. Fortalecer a gestão democrática do IFBA, promovendo a transparência, a participação coletiva e a descentralização das decisões de forma integrada, garantindo que as ações administrativas sejam conduzidas de forma colaborativa, com ampla escuta e envolvimento da comunidade, respeitando os princípios da governança pública e da eficiência institucional.

Parágrafo Único – Não serão enviadas ao Colégio de Dirigentes propostas relacionadas, exclusivamente, aos processos, procedimentos e ações de competência privativa da Pró-Reitoria de Administração, bem como, de suas áreas vinculadas, definidas no Regimento Geral do IFBA.

Artigo 3º: O presente regulamento estabelece as diretrizes e normas de funcionamento do Fórum de Diretores de Administração e Planejamento do Instituto Federal da Bahia (IFBA), doravante referido como "FORDAP".

Artigo 4º: O Fórum é um órgão consultivo, de caráter especializado e de assessoramento ao Pró-Reitor de Administração do IFBA, com o objetivo de promover a inovação, eficiência, eficácia, ações tempestivas e de melhorias contínuas, bem como, de busca de melhores práticas de gestão da administração do IFBA.

TÍTULO II

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO/ESTRUTURA DO FÓRUM

Artigo 5º: O Fórum é composto, pelo Pró-Reitoria de Administração, Diretores de Administração e Planejamento, Diretores de Administração, Chefes dos Departamentos de Administração ou ocupantes de cargos equivalentes nas Unidades do IFBA e por um representante convidado da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) do IFBA.

Artigo 6º: O Fórum se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Pró-Reitor de Administração ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Artigo 7º: As reuniões do Fórum serão presididas pelo Pró-Reitor de Administração ou por um representante por ele designado, que terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 8º: São competências do Fórum:

I. Propor e avaliar políticas, diretrizes e ações relacionadas à administração e orçamento no âmbito do IFBA;

II. Analisar e emitir pareceres sobre questões administrativas e de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, e administrativa apresentadas pelos campi;

III. Promover a integração e o intercâmbio de boas práticas entre os diferentes setores administrativos dos campi;

IV. Propor medidas de inovação, eficiência e eficácia na gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de materiais do IFBA;

V. Acompanhar e avaliar a implementação de projetos e iniciativas de melhoria contínua na área

administrativa;

VI. Contribuir na revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFBA, no que diz respeito à área de administração, orçamento, finanças, patrimônio, gestão de materiais.

Artigo 9º: A estrutura do FORDAP está configurada da seguinte forma:

I – Plenário.

II – Coordenação.

III – Grupos de Trabalho/Comitês.

IV – Comissões.

TÍTULO III

CAPÍTULO III: ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Plenário

Artigo 10º: O Plenário do Fórum terá a seguinte conformação:

I – Membros do Fórum:

a) O Pró-Reitor de Administração (PROAD), os Diretores de Gestão Administrativa e Planejamento (DGAP) e de Gestão, Contabilidade, Orçamento e Finanças (DGCOF) da Reitoria, ou nos seus impedimentos eventuais, os seus substitutos legais;

b) 01 (um) dirigente de administração e planejamento ou chefes do Departamentos de Administração ou ocupante de cargo equivalente de cada Campus ou, nos seus impedimentos eventuais, os seus substitutos legais, devidamente comunicados à Coordenação;

c) 01 (um) responsável pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFBA;

II - Convidados, aprovados pela Coordenação.

Art. 11: O Plenário é soberano no encaminhamento dos temas propostos.

§1º – Os temas, encaminhados pelo Plenário, poderão ser aprovados apenas pelos membros com direito a voto.

§2º – Os Campi que possuam orçamento próprio e a Reitoria terão direito a 01 (um) voto.

§3º - As votações serão abertas.

§4º – A aprovação dos temas propostos se dará por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate.

Seção II Da Coordenação

Art. 12: A Coordenação do FORDAP terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Coordenador, que será o Pró-Reitor de Administração;

II – 02 (dois) Coordenadores Adjuntos, que deverão ser membros e eleitos pelo Fórum.

Parágrafo Único – O Coordenador designará um servidor, que poderá ser Membro do FORDAP ou não, para atuar como Secretário do Fórum.

Art. 13: O Coordenador do FORPAD terá as seguintes atribuições:

- I – Organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum;
- II – Receber e repassar, periodicamente, informações de interesse do Fórum;
- III – Articular-se com os Grupos de Trabalho e Comissões para a permanente atualização do Fórum;
- IV – Representar o Fórum junto ao Reitor, ao Colégio de Dirigentes e demais instâncias da Instituição, podendo solicitar a participação de outros membros do Fórum quando julgar necessário;
- V – Encaminhar propostas aprovadas pelo Plenário ao Colégio de Dirigentes;
- VI – Apresentar, trimestralmente, ao Colégio de Dirigentes, as atividades realizadas pelo Fórum, com relatos das reuniões, registro da participação de seus membros, além de outras informações que julgar necessárias.

Art. 14: Os Coordenadores Adjuntos têm as seguintes atribuições:

- I – Auxiliar o Coordenador em suas atribuições;
- II – Elaborar, com o Coordenador, a pauta das reuniões do Fórum;
- III - Executar outras atribuições que lhe forem definidas pelo Coordenador ou pelo Plenário do Fórum.

Art. 15: O Secretário tem as seguintes atribuições:

- I. Secretariar as reuniões do Fórum;
- II. Transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocação, quando autorizado pelo Coordenador;
- III. Organizar e manter atualizada toda documentação do Fórum, mantendo-as sob sua guarda, devidamente arquivadas, devendo, para tanto, abrir uma unidade SEI-FORDAP para tramitar os processos de interesse do Fórum.
- IV. Receber e expedir as comunicações;
- V. Lavrar as atas das reuniões do Fórum;
- VI. Manter o controle de frequência dos membros do Fórum;
- VII. Providenciar, periodicamente, a divulgação, junto aos segmentos da comunidade do IFBA, das atividades desenvolvidas pelo Fórum.

Seção III - Dos Grupos de Trabalho

Art. 16: Os Grupos de Trabalho serão formados a partir dos temas aprovados no Plenário do Fórum.

Art. 17: Cada Grupo de Trabalho será constituído por no mínimo 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) Membros, indicados pela Coordenação e referendados pelo Plenário.

Parágrafo Único – Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão criados com prazo definido para conclusão dos trabalhos.

Art. 18: São Atribuições dos Grupos de Trabalho:

- I – Apreciar os temas definidos em Plenário e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão;
- II – Promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos do Plenário, visando à adoção de melhores práticas na Instituição;
- III – Elaborar propostas de documentos e atos normativos visando contribuir com o desenvolvimento do IFBA.

Parágrafo Único – Os membros de cada Grupo de Trabalho escolherão entre si o Coordenador

Seção IV - Das Comissões

Art. 19: As Comissões terão por objetivo apresentar soluções nas áreas definidas no art. 2º, deste Regulamento.

Parágrafo Único – As soluções propostas serão submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 20: A criação das Comissões será aprovada pelo Plenário, que serão constituídas por servidores indicados pela Coordenação do FORDAP.

§1º - As Comissões terão no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

§2º – O Coordenador de cada Comissão será escolhido pelo Coordenador do FORDAP, ou, não havendo esta indicação, será escolhido pelos seus membros.

§3º – As Comissões terão caráter temporário e serão criadas com prazo definido para conclusão dos trabalhos.

Art. 21: São atribuições das Comissões:

I – Pesquisar os temas relativos às suas áreas de atuação;

II – Analisar, desenvolver e estruturar projetos e ações, visando às melhores práticas de gestão administrativa, a fim de melhorar procedimentos de forma contínua.

III – Apresentar, e submeter à aprovação do Plenário, o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 22: As Comissões se reunirão por convocação do seu Coordenador.

Parágrafo Único - Cada reunião deverá, obrigatoriamente, possuir ata e lista de presença dos participantes.

TÍTULO IV

CAPÍTULO IV: DOS CARGOS

Art. 23: Serão Coordenadores Adjuntos os Diretores de Gestão Administrativas e Planejamento (DGAP) e o Diretor de Gestão, Contabilidade, Orçamento e Finanças (DGCOF) e outros dois Membros escolhidos mediante indicação do Plenário, por aclamação ou votação simbólica, em reunião do Fórum.

§1º - Os Coordenadores Adjuntos escolhidos pelo Fórum terão um mandato de 12 (doze) meses, podendo ambos serem reconduzidos por mais um período.

§2º - Podem votar e ser votados apenas os Membros do Fórum.

§3º - As inscrições são individuais, de acordo com o que dispõe o artigo 12º, e serão apresentadas na reunião do Fórum previamente convocada.

§4º - Os Coordenadores Adjuntos do Fórum, indicados pelo Coordenador do FORDAP, não terão mandatos e poderá ser substituído a qualquer tempo.

TÍTULO V

CAPÍTULO V: DAS REUNIÕES

Art. 24: O Fórum se reúne em caráter ordinário 4 (quatro) vezes ao ano, e em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação.

§1º – A primeira reunião ordinária acontecerá até o mês de fevereiro, quando serão definidos os locais e datas das demais reuniões do ano.

§2º - Poderão ocorrer reuniões, em caráter extraordinário, quando um fato superveniente indicar

necessidade ou por solicitação da Coordenação, o que deverá ocorrer por meio de videoconferência.

§3º - As 4 (quatro) reuniões ordinárias serão realizadas das seguintes formas:

a) Pelo menos 1 (uma) reunião ordinária presencial, em local a ser definido pelo Plenário.

b) 3 (três) reuniões ordinárias por meio de videoconferência, através da RNP.

Parágrafo Único - Não havendo disponibilidade orçamentária para a realização da reunião ordinária de forma presencial, prevista na alínea "a", a reunião ocorrerá através de videoconferência.

Art. 25: A convocação para as reuniões será feita por intermédio de expediente dirigido eletronicamente, via memorando eletrônico e/ou e-mail institucional, a cada membro, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias para as reuniões extraordinárias e 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias, através do SEI/IFBA.

§1º - No ato da convocação deverão constar a pauta, local e horários de início e previsão de término da reunião.

§2º - As matérias constantes da pauta serão encaminhadas, no ato da convocação, para conhecimento dos Membros do Fórum.

Art. 26: A instalação e as deliberações do Plenário serão condicionadas à existência de quórum mínimo das reuniões, correspondente à maioria absoluta dos Membros, ou seja, a metade mais um.

Art. 27: As reuniões deverão ser registradas em Atas, que deverão conter as assinaturas dos presentes, após aprovação pelo Plenário.

Parágrafo Único - A participação dos membros deverá ser registrada em de Lista de Presença.

TÍTULO VII

CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28: Este regulamento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do Fórum e aprovada por maioria absoluta dos presentes em reunião convocada para tal finalidade.

Artigo 29: Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pelo Plenário do Fórum.

Artigo 30: Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do FORDAP/IFBA no dia xx, de xxxxxx, de 2024, na cidade de Salvador, Bahia.

Regulamento Interno Nº 01/2025 - REITORIA - PROAP - FORDAP - REITORIA/IFBA aprovado na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO IFBA - 2025 - Processo SEI 23278.000734/2025-09

LUZIA MATOS MOTA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 11/03/2025, às 09:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4024014** e o código CRC **939A80AA**.